



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - GSC (15.32.05)

Nº do Protocolo: 23077.067645/2022-58

Natal-RN, 23 de maio de 2022.

Define normas para o desenvolvimento e apresentação de trabalho científico obrigatório para o Curso de Saúde Coletiva da UFRN.

O Colegiado do Curso de Saúde Coletiva da UFRN, no uso de suas atribuições legais, em sessão realizada no dia 23 de maio de 2022;

Considerando que a realização de um trabalho científico compreende atividade obrigatória dentro da estrutura do projeto Político-Pedagógico do Curso de Saúde Coletiva da UFRN;

Considerando que o trabalho de conclusão de curso (TCC) deve contemplar os aspectos inerentes ao método científico, bem como sensibilizar os discentes a inserção ativa em projetos de pesquisa e ações de extensão, contribuindo para a visão institucional da UFRN de buscar inovação com estreita interação com a sociedade, poderes públicos, setor produtivo e movimentos sociais, induzindo políticas públicas e compartilhando conhecimentos. Desta forma, efetivar uma política de Pesquisa que possibilite a inserção efetiva da UFRN na realidade socioeconômica e cultural do Rio Grande do Norte, assim como uma política de Extensão coerente ao compromisso social da Instituição com a comunidade local e regional;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Resolução que define normas para o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) da Graduação em Saúde Coletiva (GSC).

Art. 2º O TCC corresponde a uma produção acadêmica que resulte de uma pesquisa e expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos discentes, assim como os conhecimentos por estes adquiridos durante o curso de graduação, e tem sua regulamentação no Colegiado do respectivo Curso, podendo ser realizado nas formas de monografia, artigos científicos para publicação ou outra forma definida pelo Colegiado de Curso, conforme Art. 83, Seção V, da Resolução 227 de 2009, CONSEPE de 03 de dezembro de 2009.

§ 1º O TCC é um dos pré-requisitos para a conclusão do curso e aquisição do título de bacharel em Saúde Coletiva.

§ 2º A defesa do TCC deverá ser realizada até o último período do curso (nono período).

§ 3º Para matrícula na atividade do TCC (GSC0001), os discentes deverão ter integralizado no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e cursado a disciplina de Metodologia da Pesquisa.

§ 4º Para o Curso de Saúde Coletiva serão adotadas as formas monografia e artigo científico.

§ 5º Os trabalhos deverão ser realizados de forma individual.

§ 6º O TCC poderá ser decorrente da inserção ativa e comprovada do discente em ação de extensão na modalidade de projeto de extensão, bem como projeto de pesquisa.

§ 7º O desenvolvimento do TCC preconiza as fases características da pesquisa científica, a saber: escrita do projeto de TCC, desenvolvimento do TCC e publicação do TCC.

Art. 3º Os discentes deverão, por livre iniciativa, escolher o orientador, tema e objeto do TCC.

Art. 4º O Projeto do TCC deve ser elaborado em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou os Requisitos Uniformes para a Publicação em Periódicos Biomédicos (normas de

Vancouver).

Art. 5º Para os projetos de TCC envolvendo seres humanos, animais ou documentos restritos será obrigatória a aprovação prévia no Comitê de Ética em Pesquisa;

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser realizada por um docente da UFRN com titulação mínima de mestre, preferencialmente, do Departamento de Saúde Coletiva e docente do Curso de Saúde Coletiva.

§ 1º Cabe ao professor orientador a definição da necessidade de um co-orientador, podendo ser este um docente ou um técnico da UFRN ou profissional ligado ao Sistema Único de Saúde ou a Rede de Saúde Suplementar com afinidade com o objeto de estudo e que tenha titulação mínima de especialista.

§ 2º Cada professor orientador somente poderá assumir no semestre em curso, a responsabilidade com no máximo 06 (seis) discentes, preferencialmente, 02 (dois) discentes em fase de conclusão do projeto, 02 (dois) em fase de desenvolvimento, e 02 (dois) em fase inicial de apresentação de projeto.

Art. 7º A publicação do TCC deverá ocorrer na forma de apresentação do TCC no formato selecionado pelo discente e por seu orientador no ato de cadastro da banca de TCC pela Secretaria da Coordenação do Curso de Saúde Coletiva.

§ 1º Para apresentação do TCC, o discente deverá solicitar à secretaria da coordenação de curso a inscrição na Atividade de Orientação Individual Trabalho de Conclusão de Curso (GSC0001).

§ 2º Esta solicitação deverá ser realizada no semestre letivo onde o discente pretende realizar a apresentação do TCC.

§ 3º A solicitação deverá ser enviada para o email da secretaria do Curso, indicando o nome completo do orientador e do co-orientador (se houver), nome completo do discente a ser matriculado e sua respectiva matrícula, bem como a carta de aceite assinada pelo docente orientador (vide Anexo I).

§ 4º Uma vez inscrito na atividade de orientação individual do TCC, o discente deverá solicitar o cadastro da banca de TCC à secretaria da coordenação do curso.

§ 5º O prazo máximo para agendamento da banca de TCC é dez dias antes da data da apresentação do TCC.

§ 6º Para solicitação da banca de apresentação do TCC, o discente precisa encaminhar as seguintes informações: tipo do trabalho de conclusão (artigo ou monografia), título, data da realização da apresentação, horário da apresentação, resumo e palavras-chave.

§ 7º A data limite para apresentação do TCC é de vinte dias antes do último dia do prazo para consolidação do TCC (definido em calendário acadêmico).

§ 8º Para inserção da nota obtida pelo discente na atividade de orientação individual TCC (GSC0001), o professor orientador deve encaminhar à secretaria do Curso de Saúde Coletiva, após a apresentação, a ata do TCC devidamente assinada pelos membros da banca (Anexo III), bem como as fichas de avaliação dos membros da banca (Anexo II) devidamente preenchidas e assinadas.

§ 9º Após a inserção da nota do TCC, o discente deve depositar a versão final do TCC no repositório da Biblioteca Zila Mamede e o professor orientador deve realizar a validação do TCC depositado pelo orientando.

Art. 8º Compete ao discente:

I- Escolher a linha de pesquisa do campo da saúde coletiva, tema e objeto do TCC, bem como o professor orientador de acordo com a disponibilidade e aceite do docente;

II- Solicitar ao professor orientador assinatura de carta de aceite para formalizar a orientação do TCC;

III- Construir projeto de TCC junto ao professor orientador e submeter o projeto, mediante necessidade, ao Comitê de Ética em Pesquisa;

IV- Cumprir o cronograma de atividades propostas pelo orientador;

V- Comparecer nos horários estabelecidos para as reuniões periódicas de orientação;

VI- Desenvolver o TCC seguindo os preceitos do método científico;

VII- Solicitar à Secretaria do Curso de Saúde Coletiva inscrição na atividade de Orientação Individual TCC (GSC0001);

VIII- Solicitar à Secretaria do Curso de Saúde Coletiva o cadastro da banca de TCC cuja composição dos membros deve ser consensuada com o orientador;

IX- Entregar versão final do TCC para a banca examinadora, de forma que assegure o mínimo de dez (dez) dias úteis para a leitura prévia à apresentação;

X- Realizar as alterações pertinentes sugeridas pela banca examinadora da defesa do TCC no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a apresentação;

XI- Realizar o depósito do TCC, em sua versão final, inseridas as modificações sugeridas pela banca e consensuadas com o orientador, no repositório institucional da UFRN (www.repositorio.ufrn.br).

XII- Enviar uma cópia da versão final por e-mail à secretaria da coordenação do curso em formato digital PDF.

XIII- Acordar com o orientador a publicação de quaisquer produtos derivados do TCC, respeitando os direitos de autoria.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

I- Analisar o pedido de orientação do discente e formalizá-lo com a assinatura de carta de aceite.

II- Desenvolver a pesquisa do TCC junto ao discente.

III- Estabelecer um cronograma de atividades para o discente viabilizando o desenvolvimento das fases do TCC (projeto, desenvolvimento, publicização)

IV- Encaminhar o discente à Secretaria da Coordenação do Curso de Saúde Coletiva para realizar matrícula na atividade de orientação Individual TCC (GSC0001) no semestre letivo onde está prevista a apresentação do TCC.

V- Em caso do orientando não avançar nos trabalhos, o orientador deve recomendar ao discente o trancamento da atividade de orientação para evitar a reprovação;

VI- Constituir a banca examinadora da defesa do TCC junto ao discente;

VII- Enviar a Secretaria da Coordenação do Curso de Saúde Coletiva, após a apresentação do TCC, a ata assinada com as respectivas fichas de avaliação dos membros da banca;

VIII- Realizar a validação do TCC depositada no repositório da UFRN.

Art. 10º Compete ao co-orientador:

I- Orientar o discente conforme necessidade definida pelo orientador;

II- Participar das reuniões periódicas programadas pelo professor orientador, sempre que solicitado.

III- Desenvolver a pesquisa do TCC junto ao discente e ao orientador.

Art. 11º Compete à Coordenação do curso:

I- Realizar o cadastro dos orientadores, co-orientadores e discentes na Atividade de Orientação Individual TCC (GSC0001), respeitando os requisitos deste regimento;

II- Realizar o cadastro da banca de TCC, respeitando os requisitos deste regimento;

III- Disponibilizar a ficha de avaliação dos TCC (Anexo II) com definição de critérios a serem avaliados pela banca examinadora, bem como o modelo de ata da apresentação do TCC (Anexo III).

IV- Registrar as notas dos discentes no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) após o resultado final.

Art. 12º A Banca Examinadora para defesa dos TCC será composta por:

I- Presidente (docente orientador)

II- Membro 1 (docente interno ao Departamento de Saúde Coletiva)

III- Membro 2 (docente ou técnico interno ou externo ao Curso e ao DSC).

§ 1º O coorientador pode presidir a banca na impossibilidade do orientador.

§ 2º O não comparecimento de um dos membros da banca examinadora implicará na suspensão temporária da defesa do TCC que deverá ser reagendada.

§ 3º Na defesa do TCC, o discente disporá de 20 (vinte) minutos para sua exposição e cada componente da banca examinadora de 10 (dez) minutos para arguição, dispondo o discente de 10 minutos para as respectivas arguições.

§ 4º Cada examinador atribuirá ao TCC uma nota com valor de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os critérios de avaliação vigentes. As notas devem constar em ata, na qual constará a média final obtida pelo discente e as observações que se fizerem pertinentes.

§ 5º A nota final será resultante da média aritmética simples dos valores atribuídos pelos componentes da Banca Examinadora. Os avaliadores utilizarão formulário próprio para detalhar e justificar as notas e avaliação realizada (Anexo II).

§ 6º Será aprovado o discente que obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Obtendo notas entre cinco e seis vírgula nove (5,0 e 6,9) o discente é aprovado com ressalvas. Neste caso o estudante deverá fazer as correções necessárias, e fazer a devolutiva nos prazo máximo de 20 (vinte dias). Obtendo nota quatro vírgula nove (4,9) ou menor, será reprovado.

§ 7º No caso de aprovação com ressalvas, o registro acadêmico da nota dependerá da entrega do trabalho com as alterações sugeridas na banca de defesa do TCC, acatadas pelo orientador, e dentro do prazo referido no 6º parágrafo do art. 12 desta Resolução.

§ 8º O estudante que tiver o trabalho reprovado não estará apto à colação de grau.

§ 9º Caso a banca examinadora reprove o estudante na defesa do TCC, será feito o registro de reprovação com a respectiva nota na atividade de orientação individual do TCC (GSC0001). O aluno só poderá solicitar nova matrícula no TCC no semestre seguinte.

Art. 13º Os casos omissos nesta Resolução serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estas normas foram aprovadas na 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva, em 23 de maio de 2022.

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE ACEITE A SER ASSINADA PELO PROFESSOR ORIENTADOR E APRESENTADA NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL DE TCC

Eu, _____, professor(a) do Departamento _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte declaro que aceito orientar o(a) discente _____, matrícula _____, no Trabalho de Conclusão de Curso (GSC0001) que é uma Atividade de Orientação Individual obrigatória para a conclusão do Curso e emissão de grau em Bacharel em Saúde Coletiva.

Natal-RN, ____ de _____ de _____

Nome do Orientador: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - MODELO DE FICHA COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UFRN

TÍTULO DO TRABALHO:

DISCENTE:

NOME DO AVALIADOR:

| ITEM | Total de pontos | Pontos obtidos |
|---|-----------------|----------------|
| Dimensão A: Avaliação do apresentador (Discente) | | |
| Demonstra domínio do conteúdo | 1,0 | |
| Clareza de comunicação e utilização adequada da terminologia científica | 0,5 | |
| Exposição no tempo estabelecido (20 min) | 0,5 | |
| Subtotal | 2,0 | |
| Dimensão B: Avaliação da apresentação | | |
| Contempla os itens relevantes: introdução, método, discussão dos resultados, conclusões e referências. | 1,0 | |
| Qualidade estética | 0,5 | |
| Subtotal | 1,5 | |
| Dimensão C: Conteúdo do trabalho | | |
| Definição clara do problema de pesquisa | 1,0 | |
| Objetivos adequados e coerentes | 1,5 | |
| Método pertinente: Tipo de estudo adequado ao problema; População e/ou amostra adequados; variáveis e fontes de dados; procedimentos; explicitação dos aspectos éticos; definição clara da análise dos dados. | 2,0 | |
| Resultados coerentes | 1,0 | |
| Discussão apropriada | 1,0 | |
| Subtotal | 6,5 | |

| | | |
|----------------------|-------------|--|
| | | |
| TOTAL (A+B+C) | 10,0 | |

OBS: Na defesa do TCC, o discente disporá de 20 (vinte) minutos para sua exposição e cada componente da banca examinadora de 10 (dez) minutos para arguição, dispondo o discente de 10 minutos para as respectivas arguições.

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

DATA: ____ / ____ / _____

ANEXO III - ATA DAS ATIVIDADES DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de _____, reuniu-se a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de graduação em Saúde Coletiva, do (a) aluno (a) _____, intitulado " _____ "

_____, como primeiro(a) examinador(a); _____, como segundo(a) examinador(a). Aberta a sessão, os professores foram convidados a assumirem os seus lugares à mesa e em seguida a palavra foi passada ao presidente da banca. O(a) presidente esclareceu que o(a) examinado(a) teria vinte minutos para a defesa, os examinadores teriam dez minutos para a arguição e a réplica ou discussão teria cinco minutos. O(a) aluno(a) foi convidado(a) a fazer a sua exposição e, após a apresentação do trabalho, a palavra foi passada aos examinadores. Depois do(a) aluno (a) ter respondido às questões dos examinadores, o(a) presidente da banca e orientador(a) teceu comentários a respeito do trabalho realizado, suspendendo a sessão para que a banca examinadora se reunisse a fim de atribuir os conceitos do trabalho em questão. Reaberta a sessão, o presidente leu as notas atribuídas que foram as seguintes: primeiro examinador, nota _____ (_____) aprovada; segundo examinador, nota _____ (_____) aprovada; tendo sido o conceito final _____ (_____) aprovado. Uma vez concluída a sessão, eu, _____, presidente da banca, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais componentes da Banca Examinadora e pelo aluno.

Natal, _____ de _____ de _____.

Orientador(a) e presidente da banca

1º Examinador(a)

2º Examinador(a)

Aluno(a)

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 20:32)
FLAVIA CHRISTIANE DE AZEVEDO MACHADO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
GSC (15.32.05)
Matrícula: 2583642

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **97a187738a**